LEI Nº 5.030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fonte:

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
	02.10.03	15.451.0071.1.074	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	168	1.500.000,00
					TOTAL	**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do repasse de Transferência Especial do Estado, referente ao Acordo Judicial de Reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento de barragem em Brumadinho.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de fonte e a suplementação da dotação ora criada caso haja necessidade de reforço do valor seja em função do valor do convênio, da aplicação dos valores de rendimentos de aplicação financeira ou da contrapartida, visando exclusivamente à consecução do objeto do repasse mencionado no artigo anterior.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 09 de fevereiro de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo